



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ESPÉCIE	CONTROLE
<i>Protocolo N° 4da4770b / 03/03/2026</i>	( x ) PROJETO DE LEI	N° 304/2026
DATA: 03/03/2026		LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA __ / __ / __
_____ PROTOCOLISTA		
Vereador(a): [Ver. Professora Dani		

### PROJETO DE LEI N° 304 DE 03 de Março de 2026

**INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das ações e serviços destinados à proteção e atendimento das mulheres em situação de violência.

Art. 2º São diretrizes da Rede:

- I – integração das políticas públicas das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais setores envolvidos;
- II – atendimento humanizado e especializado às mulheres em situação de violência;
- III – identificação, acolhimento e encaminhamento adequado das vítimas;
- IV – articulação interinstitucional com órgãos municipais, estaduais e federais;
- V – promoção da prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- VI – fortalecimento da atuação em rede e da cooperação entre os órgãos e entidades participantes.

Art. 3º A implementação da Rede ficará a cargo do Poder Executivo, que poderá regulamentar os procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JARAGUARI/MS, 03 de Março de 2026

---

Ver. Professora Dani  
1ª Secretária(a)



DOC: 1772566369



## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, promovendo a articulação e integração das políticas públicas voltadas à proteção e acolhimento das mulheres.

A proposição encontra fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

A proteção à mulher em situação de violência constitui matéria de inequívoco interesse local. A iniciativa está em consonância com o art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a atuação integrada entre os entes federativos.

Ressalta-se que o Projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não impõe despesas obrigatórias continuadas, tratando-se de norma programática, cuja execução observará a disponibilidade orçamentária do Município. Diante da relevância social da matéria e de sua compatibilidade constitucional, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

---

Ver. Professora Dani  
1ª Secretária(a)





## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 07/04/2026 12:04

Prazo: 12/04/2026

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

### Resposta da Comissão

Data: 06/04/2026

Situação: Favorável

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 304/2026, de 03 de março de 2026 de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

**EMENTA:** "INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO".

**RELATOR:** VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

### I – RELATÓRIO

Primeiramente, parabenizo a propositura da Vereadora Profª Dani pela excelência e sensibilidade do Projeto, ora analisado, que certamente salvará vidas e promoverá a dignidade das famílias jaraguarienses.

Em continuidade, o Projeto de Lei nº 304/2026, que visa criar a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. A proposta busca integrar serviços públicos, garantir o acolhimento humanizado e estabelecer diretrizes claras para o enfrentamento da violência doméstica e familiar no âmbito do nosso Município. A matéria foi enviada à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que emitiu Parecer plenamente favorável, destacando não apenas a constitucionalidade do Projeto, mas também a sua relevância social e o rigor técnico da redação.

A proposta encontra amparo no Art. 226, § 8º da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Além disso, está em absoluta consonância com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que incentiva a articulação de políticas públicas municipais para a proteção da mulher.

Observo que o projeto vai além da simples burocracia. Ele organiza a atuação do Executivo nas áreas de Saúde e Assistência Social, Segurança e Acolhimento e Educação e Autonomia.

A propositura é um avanço civilizatório para Jaraguari/MS, tratando com a devida seriedade um tema que exige urgência e coordenação de esforços.

Diante da robustez jurídica apresentada, da manifestação favorável da assessoria desta Casa e, sobretudo, da



necessidade premente de fortalecermos as políticas de proteção à mulher em nossa cidade, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 304/2026.

## **II – VOTO DO RELATOR**

**VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.**

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

## **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

**VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro**

## **IV – APROVADO**

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 06 de abril de 2026.

**VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presid**





## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação de parecer: 07/04/2026 12:04

Prazo: 12/04/2026

Comissão: COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Status do parecer: Em aberto

### Resposta da Comissão

Data: 07/04/2026

Situação: Favorável

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 304/2026, de 03 de março de 2026, de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

**EMENTA:** “INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”.

**RELATOR:** VER. THEOCIR DA FARMÁCIA - PSDB – Relator.

### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, visando promover a articulação, integração e fortalecimento das ações e serviços destinados à proteção e atendimento das mulheres vítimas de violência.

A proposta estabelece diretrizes que abrangem a integração de políticas públicas, atendimento humanizado, acolhimento das vítimas, articulação interinstitucional e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

A proposição encontra respaldo no interesse público, uma vez que a violência contra a mulher constitui grave problema social e de saúde pública, demandando ações integradas entre os diversos setores da administração pública.

A criação de uma rede municipal de atendimento permitirá maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo acolhimento adequado, encaminhamento correto das vítimas e fortalecimento das políticas públicas existentes.

Destaca-se que o projeto respeita os princípios da legalidade e da competência administrativa, ao atribuir ao Poder Executivo a regulamentação e execução das ações, observadas as disponibilidades orçamentárias do Município.

Dessa forma, a matéria mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse social.

### II – VOTO DO RELATOR





**VER. THEOCIR DA FARMÁCIA - PSDB – Relator.**

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

**VER. DELSON NINA – Republicanos – Membro**

### **IV – APROVADO**

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 07 de março de 2026.

**VER. LUCAS TONET - PSDB – Presidente**





## RELATÓRIO JURÍDICO

**Solicitação de parecer:** 07/04/2026 12:04

**Prazo:** 12/04/2026

**Comissão:** RELATÓRIO JURÍDICO

**Status do parecer:** Em aberto

